



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O MAIOR JOGO É AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.048258/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SIM NEGOCIOS LTDA

Endereço: APENINOS Número: 1126 Complemento: CONJ 91

Bairro: PARAISO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04104-021

CNPJ/MF nº: 30.216.970/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/03/2026 a 17/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/03/2026 a 17/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção denominada **"O MAIOR JOGO É AQUI"**, na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde, é realizada pela **REDE SIM NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.216.970/0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, aberta à participação exclusivamente de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional, regularmente inscritas no CPF, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste regulamento.

6.1.1 A participação nesta promoção é voluntária e gratuita, não estando condicionada à aquisição de qualquer produto ou serviço.

6.1.2. Ao participar da promoção, o interessado declara que leu, compreendeu e aceita integralmente os termos deste regulamento.

6.1.3. O interessado em participar deverá responder a pergunta e se acertar verificará se será contemplado.

6.2. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Para participar da promoção, o interessado deverá cumprir todas as etapas descritas abaixo, durante o período compreendido entre 16/03/2026 às 00h00 e 17/04/2026 às 20h00.

6.2.2. O participante deverá:

- I. Seguir o perfil oficial da **REDE SIM** no Instagram (@rede.sim);
- II. Localizar o post oficial da pergunta, publicado no perfil da **REDE SIM**;
- III. Responder o post com a resposta correta;
- IV. Manter o perfil da rede social em modo público até a data da apuração, para possibilitar a verificação do cumprimento das regras da promoção.

6.2.3. Somente serão consideradas válidas para fins de apuração o cumprimento de todas as regras previstas neste regulamento.

6.2.3.1. As participações que apresentarem resposta incorreta serão analisadas para fins de contemplação.

6.2.3.2. Fica estabelecido que a mecânica da promoção limita-se exclusivamente à resposta da pergunta publicada, não sendo exigida ou permitida a realização de quaisquer outros desafios, tarefas adicionais, compartilhamentos, marcações de perfis ou outras ações por parte dos participantes.

6.2.4. Não serão consideradas válidas participações realizadas por meio de:

- Mecanismos automatizados;
- robôs;
- scripts;
- ou qualquer ferramenta que possibilite envio massivo de respostas.

6.3. ESTRUTURA DA CAMPANHA

6.3.1. A campanha será dividida em 05 (cinco) semanas, contendo:

6.3.1.1. Nas 03 (três) primeiras semanas serão contemplados 10 (dez) participantes por semana.

6.3.1.2. Na quarta semana serão contemplados 30 (trinta) participantes.

6.3.1.3. Na última semana será contemplado 14 (catorze) participantes.

6.3.2. Todos os posts possuem:

- Pergunta técnica relacionada aos produtos comercializados pela **REDE SIM**;
- Resposta correta previamente definida;
- Posição premiada previamente estabelecida.

6.3.3. A promotora manterá controle e registro das participações, incluindo:

- Registro cronológico das respostas;
- Controle de posição sequencial das participações;
- Registro das respostas corretas
- Relatórios de contemplações.

6.4. LIMITE DE PARTICIPAÇÕES

6.4.1. Cada participante poderá enviar quantas respostas desejar à pergunta publicada, desde que respeitadas todas as regras deste regulamento.

6.4.2. Cada participante poderá ser contemplado no máximo uma vez em cada pergunta publicada.

6.4.3. Caso um participante ocupe mais de uma posição premiada na mesma pergunta, será considerada apenas a primeira contemplação válida, sendo aplicada a regra de aproximação para identificação do próximo participante elegível.

6.4.4. A promotora poderá realizar monitoramento das participações com o objetivo de identificar comportamentos incompatíveis com o uso regular da plataforma ou que indiquem a utilização de ferramentas automatizadas.

6.5. FORMA DE APURAÇÃO

A promoção utilizará a forma de apuração denominada Posição Premiada, característica da modalidade Assemelhada a Vale-Brinde.

6.5.1. As posições premiadas serão previamente definidas e protocoladas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/ME, permanecendo sob sigilo até o término da promoção.

6.5.2. Será considerado contemplado o participante cuja resposta válida ocupe exatamente a posição premiada previamente estabelecida, observada a ordem cronológica de publicação das respostas do desafio correspondente.

6.5.3. Para fins de apuração, será considerada exclusivamente a ordem cronológica das respostas válidas registradas na publicação oficial da promoção, conforme registro disponibilizado pela plataforma Instagram no momento da coleta dos dados.

6.5.4. A promotora manterá relatórios e registros das participações, contendo data, horário e identificação do perfil participante, para fins de auditoria e eventual apresentação às autoridades competentes.

6.6. CONTEMPLAÇÃO

6.6.1. Serão contemplados 110 (cento e dez) participantes que tenham cumprido integralmente as regras previstas neste regulamento e cuja participação corresponda às posições premiadas previamente definidas.

6.6.2. Caso seja identificado que o participante correspondente à posição premiada:

- não cumpriu integralmente as regras da promoção;
- utilizou perfis falsos ou irregulares;
- realizou participação fraudulenta;
- esteja em desacordo com qualquer disposição deste regulamento,

este será desclassificado, não tendo direito ao prêmio.

6.6.3. Nesta hipótese será aplicada a regra de aproximação, sendo considerado contemplado o participante cuja participação válida esteja imediatamente posterior à posição premiada. Na inexistência desta, será considerada a participação válida imediatamente anterior, e assim sucessivamente.

6.6.4. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez em cada pergunta publicada.

6.7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.7.1. O resultado da promoção será divulgado no perfil da **REDE SIM** no Instagram (@rede.sim) em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, prevista para 18/04/2026.

6.7.2. O participante contemplado será comunicado por meio de mensagem direta (Direct Message) no Instagram.

6.7.3. A comunicação será realizada em até 10 (dez) dias contados da data da apuração.

6.7.4. É de responsabilidade do participante verificar periodicamente sua caixa de mensagens diretas, bem como manter seu perfil ativo.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 16/03/2026 00:00 a 17/04/2026 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	Cartão pré-pago no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem modalidade de saque transferência.	700,00	7.000,00
47	Cartão pré-pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem modalidade de saque e transferência.	500,00	23.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
57	30.500,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar desta promoção:

- I. Funcionários da **REDE SIM**;
- II. Membros da diretoria;
- III. Pessoas diretamente envolvidas na organização, execução ou operacionalização da promoção;
- IV. Perfis falsos ("fake") ou que não permitam a identificação do usuário participante.

9.2. Será considerado perfil falso ("fake") aquele que:

- Não permita identificar o usuário responsável pelo perfil;
- Não possua qualquer foto que permita a identificação do participante;
- Utilize imagens de terceiros ou imagens genéricas que impossibilitem a verificação da identidade do participante.

A promotora poderá solicitar informações adicionais para comprovação da identidade do participante, sempre que entender necessário.

9.3. Não serão consideradas válidas respostas que:

- marquem perfis comerciais, institucionais ou celebridades verificadas;
- utilizem perfis inexistentes ou falsos;
- estejam em desacordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

9.4. Será desclassificado o participante que:

- apresentar dados incompletos, incorretos ou inconsistentes;
- não atender às condições previstas neste regulamento;
- não apresentar informações suficientes para sua identificação ou localização.

9.5. Será igualmente desclassificada, a qualquer momento, a participação que apresente indícios ou comprovação de fraude, incluindo, mas não se limitando a:

- utilização de robôs ou softwares automatizados para realização de comentários em massa;
- criação de vantagem indevida em relação aos demais participantes;
- uso de qualquer mecanismo que comprometa a lisura da promoção.

9.6. A promotora poderá monitorar o comportamento das participações com o objetivo de identificar uso indevido da plataforma ou mecanismos automatizados.

9.7. Caso o participante contemplado não apresente a documentação solicitada para validação da contemplação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de sua efetiva notificação, será automaticamente desclassificado, sendo aplicado o critério de aproximação previsto no item Forma de Apuração deste regulamento.

9.8. Todas as situações descritas neste item, bem como quaisquer outras que venham a ser identificadas como tentativas de fraude ou descumprimento das regras, serão consideradas infrações ao presente regulamento, podendo resultar na desclassificação do participante, inclusive após a apuração, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.9. A promotora não possui obrigação de comunicar individualmente os participantes desclassificados, sendo facultado divulgar apenas os participantes contemplados válidos.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para os contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da validação da contemplação, conforme determina o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

10.2. O participante contemplado deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o contato da promotora, os documentos solicitados para validação da contemplação, tais como:

- documento oficial com foto;

- CPF válido;
- E demais informações necessárias para a entrega do prêmio.

10.3. Caso o contemplado não apresente a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, apresente documentos inválidos ou não manifeste interesse em receber o prêmio, será desclassificado, sendo aplicado o critério de aproximação previsto neste regulamento.

10.4. Para fins desta promoção, será considerado “efetivo contato” com o participante contemplado qualquer forma de comunicação que comprove o envio da mensagem pela promotora, tais como:

- confirmação de envio ou leitura de mensagem via Direct do Instagram;
- confirmação de entrega de e-mail;
- envio de mensagem por aplicativo de mensagens, como WhatsApp;
- ou qualquer outro meio que comprove o contato com o participante.

10.5. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados, bem como verificar regularmente sua caixa de mensagens, e-mails, chamadas e notificações, inclusive pastas de spam.

10.6. A promotora não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes de:

- bloqueios ou filtros de segurança de e-mail;
- problemas de acesso do participante à internet;
- configurações de privacidade que impeçam o recebimento de mensagens.

10.7. Nos termos da legislação vigente, o prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, nem ser substituído por outro bem ou serviço, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.8. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo destinado exclusivamente ao participante contemplado.

10.9. O direito ao prêmio prescreverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Caso o prêmio não seja reclamado dentro desse prazo, o respectivo valor será recolhido como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

10.10. Na eventualidade de falecimento do participante contemplado antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, conforme a legislação vigente.

10.11. Na existência de inventário, o prêmio poderá ser entregue a um dos herdeiros legais, mediante apresentação de documentação comprobatória e autorização dos demais herdeiros, conforme legislação aplicável.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A participação nesta promoção é voluntária e gratuita e implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

11.2. Não serão consideradas válidas as participações que não cumprirem integralmente as condições previstas neste regulamento.

11.3. Os contemplados autorizam, desde já, a utilização de seu nome, imagem e voz, bem como demais dados pessoais informados para fins de divulgação da promoção e de seus resultados, em qualquer meio de comunicação, sem qualquer ônus para a promotora, pelo prazo de até 01 (um) ano a contar da data da apuração, conforme disposto na legislação vigente.

11.3.1. Tal autorização tem por finalidade exclusiva a divulgação da promoção e de seus resultados, não implicando em qualquer obrigação de pagamento por parte da promotora.

11.4. Nos termos da Portaria MF nº 41/2008, é expressamente vedado à promotora comercializar ou ceder, ainda que gratuitamente, os dados coletados nesta promoção.

11.5. A prestação de contas da presente promoção será realizada pela promotora junto à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/ME, dentro do prazo legal previsto na Portaria MF nº 41/2008, sob pena de descumprimento das normas aplicáveis às promoções comerciais.

11.6. Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes e não previstas neste regulamento deverão ser encaminhadas à promotora por meio do e-mail: redesim@simnegocios.com.br.

11.6.1. Persistindo as dúvidas, os participantes poderão recorrer aos órgãos de defesa do consumidor ou à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME.

11.7. Fica eleito o foro do domicílio do participante para dirimir eventuais questões decorrentes desta promoção.

11.8. Este regulamento estará disponível para consulta durante todo o período da promoção no perfil oficial da **REDE SIM** no Instagram (@rede.sim).

11.9. A promotora compromete-se a respeitar e cumprir os termos de uso e diretrizes da plataforma Instagram, não tendo qualquer ingerência sobre suas políticas ou funcionamento.

11.10. Esta promoção não é patrocinada, administrada ou associada ao Instagram, sendo a referida plataforma totalmente isenta de qualquer responsabilidade relacionada à sua realização.

11.10.1. Ao participar da promoção, o participante reconhece que fornece suas informações exclusivamente à promotora, e não ao Instagram.

11.11. A promotora não se responsabiliza por falhas técnicas que possam ocorrer na rede de internet, incluindo, mas não se limitando a: problemas de conexão do participante; falhas em servidores ou provedores de internet; falhas em equipamentos eletrônicos utilizados pelo participante; congestionamento da rede; vírus, bugs ou falha de programação; ou quaisquer problemas técnicos alheios ao controle da

promotora.

11.12. A promotora também não se responsabiliza por eventuais falhas decorrentes da utilização da plataforma Instagram, incluindo atrasos na publicação de comentários, falhas de carregamento ou qualquer instabilidade da rede social.

11.13. Caso ocorra exclusão involuntária do perfil oficial da promoção ou da publicação oficial da campanha, por motivo alheio à vontade da promotora, esta poderá republicar o post oficial da promoção, garantindo a continuidade da ação promocional.

11.13.1. Nesta hipótese, a promotora poderá desconsiderar comentários que não tenham sido devidamente registrados ou extraídos da plataforma antes da execução da publicação.

11.14. A promotora manterá arquivadas todas as evidências relacionadas à participação na promoção, incluindo registros de comentários e dados necessários à comprovação da contemplação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo apresentá-las às autoridades competentes sempre que solicitado.

11.15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.15.1. A promotora compromete-se a tratar os dados pessoais dos participantes em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normas aplicáveis.

11.15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para:

- viabilizar a participação na promoção;
- identificar e validar os participantes contemplados;
- possibilitar o contato e a entrega dos prêmios;
- cumprir obrigações legais e regulatórias.

11.15.3. Os dados coletados serão armazenados em ambiente seguro, observadas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acesso não autorizado, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

11.15.4. O armazenamento dos dados ocorrerá:

- durante todo o período da promoção, para sua correta execução;
- e após seu término, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou defesa de direitos da promotora.

11.15.5. O participante poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados ou solicitar sua exclusão, por meio dos canais de atendimento informados neste regulamento.

11.15.6. Caso a solicitação de exclusão seja realizada durante o período da promoção, o participante ficará ciente de que sua participação será automaticamente cancelada, sem direito a eventual premiação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/03/2026 às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PBO.HBO.NGT